

Contrato 101/2025

Processo nº 3050.01.0000825/2025-62

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE
PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
E A EMPRESA LION GESTAO E TECNOLOGIA
LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **LION GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.413.045/0001-06, com sede na Rua Juscelino Barbosa, 778, Bairro Centro, em Alfenas/MG, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Daniel Toledo Lion, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.851.596-79, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário da cotação eletrônica de preços (COTEP) com fulcro no art. 29, II da Lei 13.303/2016, Processo de Compras nº 3051002 000080/2025, Processo SEI nº 3050.01.0000825/2025-62, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de software de gestão agrícola que será implantado nos campos experimentais de café na unidade Sul (Machado, Três Pontas e São Sebastião do Paraíso), bem como em Patrocínio na unidade Oeste*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI 114788758) e a proposta da contratada (SEI 118542400) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Implantação (Treinamento + Deslocamento)	SERVIÇO	1,00	R\$3.552,00	R\$3.552,00
	Manutenção mensal			R\$834,83	R\$10.018,00
TOTAL					R\$ 13.570,00

1.3.1. Descrição detalhada do software de gestão agrícola:

Software inovador para smartphones e tablets, que opera de forma offline e sincroniza automaticamente os dados quando conectado à internet. Trata-se de uma solução completa para a gestão agrícola, potencializando a assistência técnica e o controle de áreas de produção vegetal para uma área mínima de produção no total de 200 hectares de café.

Funcionalidades do Aplicativo

Organização e Controle

- Estruturação dos dados por fazenda e safra, permitindo um gerenciamento.
- Detalhado e eficiente.
- Usuários ilimitados, possibilitando a colaboração entre diversos técnicos e gestores.
- Emissão ilimitada de relatórios técnicos.
- Suporte técnico disponível via WhatsApp durante horário comercial.
- Treinamento completo para a equipe, garantindo melhor aproveitamento da plataforma.

Planejamento de Atividades

- Funcionamento offline para planejamento e controle de operações agrícolas, incluindo preparo do solo, tratamento de sementes e mudas, plantio, fertilização, pulverizações e colheitas.
- Agenda digital integrada, permitindo a geração de recomendações agronômicas personalizadas para cada talhão monitorado.

Gestão de Estoque

- Controle completo do estoque de insumos agrícolas, incluindo químicos, orgânicos, biológicos e sementes.
- Redução de desperdícios por meio da baixa automática dos produtos conforme são utilizados nas atividades planejadas.

Gestão de Frotas

- Controle de abastecimentos.
- Manutenção corretiva.
- Manutenção preventiva, com avisos automáticos.
- Comparação de custo e consumo por máquina e veículo.
- Histórico por máquina.
- Monitoramento através de rastreador GPS, acompanhamento do todo trajeto percorrido no mapa, velocidade, altitude e tempo de trabalho.

Gestão Financeiras

- Controle e extrato por contas bancárias.
- Gestão de contas a pagar, receber, pagas e recebidas.
- Emissão de recibos e cheques.
- Fluxo de caixa.
- Plano de contas financeiras.
- Planejamento por conta financeira e comparativo previsto x efetivo.

Gestão Comercial

- Controle de solicitações com aprovações.

- Controle de cotações por fornecedor.
- Controle de pedidos, com percentual já recebido e saldo dos itens a receber.
- Registro de compras, com opção de importação de XML.
- Vinculação com os proprietários ou empresa para geração de relatório de imposto de renda e Livro Caixa do Produtor.
- Direcionamento por item, seja estoque, veículo ou máquina, fazenda ou local.
- Registro das vendas, com opção de emitir a Nota Fiscal Eletrônica.
- Consultas de todo histórico, com gráficos e relatórios.

Dep. Pessoal

- Cadastro de funcionários, turmas, cargos e quadros de horários.
- Apontamentos das atividades realizadas, sejam manuais ou mecanizadas, para distribuição do custo nos devidos talhões e histórico de todas as atividades.
- Controle de verbas de descontos de proventos e empréstimos de funcionários.
- Controle de férias por período aquisitivo.
- Ficha de controle de EPI por funcionário, com identificação do CA do EPI e assinatura do funcionário.
- Registro dos treinamentos de funcionários, carga horária e atividades envolvidas no treinamento.
- Controle dos exames periódicos, com alerta dos vencimentos dos próximos.
- Folha de Pagamento Rural para distribuição do custo, com opção de pagamento mensal, por produção ou diária.
- Recibo de pagamento resumido e detalhado de funcionário, com opção de detalhar os dias trabalhados e total de medidas colhidas diariamente para demonstrativo de cálculo.

Monitoramento e Diagnóstico

- Registro de pragas, plantas daninhas e doenças, com identificação georreferenciada, captura de imagens e avaliação do nível de infestação.
- Geração de mapas a partir de imagens de satélite com resolução de 30m para monitoramento da sanidade das lavouras.

Gestão Agrícola

- Registro de todos os dados da análise de solo e comparativo do histórico.
- Planejamento de todas as atividades, incluindo mão de obra, horas máquinas e quantidade de produtos.
- Emissão de Ordem de Serviço de Campo, com dados dos agrotóxicos, quantidade de produto por bomba e assinatura do responsável.
- Relatório de necessidade de compra, de acordo com o planejamento.
- Cadastro de receituários agrônômicos e baixa de insumos informando apenas o volume de calda aplicada.
- Comparativo de volume de calda planejada x calda efetivada.
- Consulta e gráfico por nutriente aplicado por talhão, conforme composição dos fertilizantes.
- Consulta de aplicação de defensivos conforme classe toxicológica, reentrada e carência, alvos, princípio ativo, quantidade por hectare e funcionários envolvidos.
- Produtividade por talhão, previsto x realizado, separação por tipo de colheita com vários modelos de

gráfico.

- Custo por talhão, atividade, hectare, fazenda e saca com separação em grupos de mão de obra, frota, insumos e rateio, com possibilidade de simulação de previsão de produção em percentual, sendo otimista ou pessimista.
- Lucro por talhão, hectare e fazenda, com possibilidade de simular produção e valor de venda de produção, identificando o ponto de equilíbrio.
- Pós-colheita do café, toda rastreabilidade do café desde a colheita, lavador, terreiro, secador, tolha e benefício, com opção de classificar o café em bebida, cor, aspecto e pontuação.
- Registro de ocorrências, com possibilidade de tirar foto georreferenciada pelo aplicativo e observações referentes à doença, pragas ou ervas daninhas.

Condições Climáticas

- Previsão meteorológica detalhada para sete dias, incluindo temperatura, precipitação, velocidade dos ventos e alertas de tempestades, permitindo planejamento estratégico das atividades agrícolas.
- Gráfico anual do histórico de precipitação.

Análise Inteligente dos Dados

- Comparação de dados com cruzamento de informações técnicas das áreas monitoradas.
- Centralização dos dados em gráficos e tabelas, facilitando a análise de desempenho e tomada de decisão.

Relatórios Técnicos e Linha do Tempo

- Geração de relatórios de safra detalhados, contendo todas as atividades realizadas em cada talhão.
- Linha do tempo interativa para acompanhamento contínuo dos eventos agrícolas.

Plataforma Online : Gestão e Análises Avançadas para a Cultura do Café

A plataforma é uma ferramenta essencial para o gerenciamento e análise avançada de dados agrícolas, podendo ser utilizada para diversas culturas incluindo a cultura do café. Oferecendo uma interface intuitiva e funcionalidades poderosas, permite:

- Emissão de recomendações agronômicas baseadas em dados coletados em campo, otimizando o manejo das lavouras.
- Geração de relatórios técnicos de alta qualidade, com fotos detalhadas e descrições completas, fundamentais para auditorias e certificações agrícolas.
- Integração de informações meteorológicas, imagens de satélite e registros de monitoramento fitossanitário, permitindo um acompanhamento holístico das plantações.
- Comparação de safras e análise histórica dos talhões, possibilitando ajustes estratégicos e maior previsibilidade na produção.

Plataforma Offline: Gestão e Análises Avançadas para a Cultura do Café.

- Coleta de dados em campo, como apontamento de serviços manual e mecanizado.
- Baixa de insumos e abastecimentos.
- Solicitações de compras.
- Consulta de insumo e produtividade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a contagem na data de sua

assinatura, podendo ser prorrogado por 24 (vinte e quatro) nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de **R\$ 13.570,00** (treze mil quinhentos e setenta reais), conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 20 122 705 2500 0001 339040 0 60 1	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação do serviço:

7.3.1. A entrega do software e o treinamento serão realizados na EPAMIG UNIDADE SUL, em Lavras/MG - Endereço: Campus da Universidade Federal de Lavras - UFLA, na Rodovia Lavras/Ijaci, KM 02, CEP 37.200-970

7.4. Dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
EPAMIG - Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais	17.138.140/0001-23	062.150146.00-47	Av. José Cândido da Silveira, 1.647 - Bairro União.	1.647	Belo Horizonte - M.G.	31170-495

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Clenderson Corradi de Mattos Gonçalves
- Fiscal de contrato: Jairo Gonçalves Pinheiro

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
- 10.1.2. dar garantia do serviço;
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;
- 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O contratado cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na

execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG

nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de

qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2025.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

Daniel Toledo Lion

LION GESTAO E TECNOLOGIA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Toledo Lion, Usuário Externo**, em 25/07/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 25/07/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118819051** e o código CRC **D24A78CE**.

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 470
SEI Nº 1230.01.0002943/2025-41
Termo de Doação Nº 470: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001- 67, denominado DOADOR, e o município de NovaPorteirinhainscrito no CNPJ, sob o nº 01.612.499/0001-50 denominado DONATÁRIO. OBJETO: A doação de 15 (quinze) unidades de Conjunto de Irrigação por gotejamento para 1.000m²no valor unitário de R\$1.378,40 e valor total de R\$20.676,00, 15 (quinze) unidades de Conjunto de Irrigação por gotejamento para 500m² no valor unitário de 442,20 e valor total de R\$6.633,00, 30(trinta)unidades de Caixa d'água 1000L no valor unitário de R\$277,00 e valor total de R\$8.310,00 FINALIDADE: Com o objetivo de fomentar a agricultura irrigada sustentável no Estado, gerando uma maior eficiência produtiva das atividades, reduzindo perdas, e a dependência das chuvas que tem se mostrado cada vez mais irregulares em grande parte das regiões do estado, a ação Irriga Minas configura-se como uma ação estratégica da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, e propõe financiar a aquisição e a disponibilização de kits de irrigação por gotejamento para agricultores por meio de recursos do Governo de Minas Gerais. Destaca-se que prezando por princípios isonômicos, em parceria com a EMATER MG, foram estabelecidos critérios para a priorização dos municípios do Estado. Dentre os critérios temos a execução do PNAE no município, área da Sudene, população rural, número de CAFs ativas no município, IDH, índice de umidade, precipitação anual, etc. Por meio do estabelecimento desses critérios buscou-se uma análise multidimensional, tratando múltiplos aspectos envolvendoquestões sociais e ambientais. Assinam em 23/07/2025 o Secretário de Estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Nova Porteirinha, como representante Sr.Elbe Figueiredo Brandão do Donatário.

7 cm -25 2104397 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº562
SEI Nº 1230.01.0002691/2025-55
Termo de Doação Nº562: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001- 67, denominado DOADOR, e o município de Chapada do Note, inscrito no CNPJ, sob o nº16.886.608/0001-03, denominado DONATÁRIO. OBJETO:15(quinze) unidades de Conjunto de Irrigação por gotejamento para 1.000m²e 15(quinze) unidades Conjunto de Irrigação por gotejamento para 500m², 30(trinta) unidades Caixa d'água 1000L FINALIDADE: Com o objetivo de fomentar a agricultura irrigada sustentável no Estado, gerando uma maior eficiência produtiva das atividades, reduzindo perdas, e a dependência das chuvas que tem se mostrado cada vez mais irregulares em grande parte das regiões do estado, a ação Irriga Minas configura-se como uma ação estratégica da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, e propõe financiar a aquisição e a disponibilização de kits de irrigação por gotejamento para agricultores por meio de recursos do Governo de Minas Gerais. Destaca-se que prezando por princípios isonômicos, em parceria com a EMATER MG, foram estabelecidos critérios para a priorização dos municípios do Estado. Dentre os critérios temos a execução do PNAE no município, área da Sudene, população rural, número de CAFs ativas no município, IDH, índice de umidade, precipitação anual, etc. Por meio do estabelecimento desses critérios buscou-se uma análise multidimensional, tratando múltiplos aspectos envolvendoquestões sociais e ambientais.. VALOR: R\$35.619,00 (trinta e cinco mil seicentos e dezenove reais). Assinam em 21/07/2025 o Secretário de Estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de chapada do Norte, Sr. Leandro Evangelista do Socorro, como representante do Donatário.

7 cm -25 2104319 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº572
SEI Nº1230.01.0004523/2025-61
Termo de Doação Nº572: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001- 67, denominado DOADOR, e o município de Paula Cândido, inscrito no CNPJ, sob o nº17.763.715/0001-07, denominado DONATÁRIO. OBJETO:Doação de 15 (quinze) unidades de conjunto de irrigação por gotejamento para 1.000m², 15 (quinze) unidades de conjunto de irrigação por gotejamento para 500m² e 30 (trinta) unidades Caixa d'água 1000L. FINALIDADE:Com o objetivo de fomentar a agricultura irrigada sustentável no Estado, gerando uma maior eficiência produtiva das atividades, reduzindo perdas, e a dependência das chuvas que tem se mostrado cada vez mais irregulares em grande parte das regiões do estado, a ação Irriga Minas configura-se como uma ação estratégica da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, e propõe financiar a aquisição e a disponibilização de kits de irrigação por gotejamento para agricultores por meio de recursos do Governo de Minas Gerais.VALOR:R\$53.619,00 (trinta e cinco mil seicentos e dezenove reais). Assinam em 25/07/2025, o secretário de estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Paula Cândido, Sr. Everaldo Roberto da Conceição como representante do Donatário.

5 cm -25 2104423 - 1

ERRATA -TERMO DE DOAÇÃO Nº 444
PROCESSO SEI Nº 1230.01.0003795/2025-26
ERRATA – EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 444. Partes: Secretaria de Estado de agricultura, pecuária e abastecimento – SEAPA inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.573/0001-67 e o município de Monte Azul, inscrito no CNPJ sob o nº 18.650.945/0001-14. DA CORREÇÃO: Onde se lê: “Doação de 10 (dez) unidades de conjunto de irrigação por gotejamento para 1.000m², 20 (vinte) unidades de conjunto de irrigação por gotejamento para 500m² e 30 (trinta) unidades de caixa d'água 1000L. Leia-se: “Doação de 15 (quinze) unidades de conjunto de irrigação por gotejamento para 1.000m², 15 (quinze) unidades de conjunto de irrigação por gotejamento para 500m² e 30 (trinta) unidades de caixa d'água 1000L”. Onde se lê: “3.CLAUSULA TERCEIRA – VALOR:3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(is) doado(s) é deR\$30.938,00(trinta mil novecentos e trinta e oito reais), conforme informações extraídas do controle patrimonial do DOADOR.”. Leia-se: “ 3.CLAUSULA TERCEIRA – VALOR:3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(is) doado(s) é deR\$35.619,00 (trinta e cinco mil seicentos e dezenove reais), conforme informações extraídas do controle patrimonial do DOADOR.”. Esta errata, tem por finalidade prover essas correções, em virtude de erro material, do Termo de doação original, assinado em 27/05/2025, pelo sr. secretário do estado, o sr. Thales Almeida Pereira Fernandes como doador, e o sr. Saulo Gabriel Antunes Feliciano como donatário, e publicado na edição deste diário oficial em 28 de maio de 2025.

6 cm -25 2104328 - 1

ERRATA -TERMO DE DOAÇÃO Nº 467
PROCESSO SEI Nº 1230.01.0003258/2025-72
ERRATA – EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 467. Partes: Secretaria de Estado de agricultura, pecuária e abastecimento – SEAPA inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.573/0001-67 e o município de Lassance, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.125/0001.68. DA CORREÇÃO: Onde se lê: “Doação de 10 (dez) unidades de conjunto de irrigação por gotejamento para 1.000m², 20 (vinte) unidades de conjunto de irrigação por gotejamento para 500m² e 30 (trinta) unidades de caixa d'água 1000L. Leia-se: “Doação de 15 (quinze) unidades de conjunto de irrigação por gotejamento para 1.000m², 15 (quinze) unidades de conjunto de irrigação por gotejamento para 500m² e 30 (trinta) unidades de caixa d'água 1000L”. Onde se lê: “3.CLAUSULA TERCEIRA – VALOR:3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(is) doado(s) é deR\$30.938,00(trinta mil novecentos e trinta e oito reais), conforme informações extraídas do controle patrimonial doDOADOR.”. Leia-se: “ 3.CLAUSULA TERCEIRA – VALOR:3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(is) doado(s) é deR\$35.619,00 (trinta e cinco mil seicentos e dezenove reais), conforme informações extraídas do controle patrimonial do DOADOR.” FINALIDADE: Com o objetivo de fomentar a agricultura irrigada sustentável no Estado, gerando uma maior eficiência produtiva das atividades, reduzindo perdas, e a dependência das chuvas que tem se mostrado cada vez mais irregulares em grande parte das regiões do estado, a ação Irriga Minas configura-se como uma ação estratégica

da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, e propõe financiar a aquisição e a disponibilização de kits de irrigação por gotejamento para agricultores por meio de recursos do Governo de Minas Gerais. Destaca-se que prezando por princípios isonômicos, em parceria com a EMATER MG, foram estabelecidos critérios para a priorização dos municípios do Estado. Dentre os critérios temos a execução do PNAE no município, área da Sudene, população rural, número de CAFs ativas no município, IDH, índice de umidade, precipitação anual, etc. Por meio do estabelecimento desses critérios buscou-se uma análise multidimensional, tratando múltiplos aspectos envolvendo questões sociais e ambientais. Esta errata, tem por finalidade prover essas correções, em virtude de erro material, do Termo de doação original, assinado em 29/05/2025, pelo sr. secretário do estado, o sr. Thales Almeida Pereira Fernandescomo doador, e o sr. Atlos Cacio de Souza Pereira Gomes como donatário, e publicado na edição deste diário oficial em 30 de maio de 2025.

9 cm -25 2104324 - 1

EXTRATO CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº9471312
SEI Nº 1230.01.0001137/2025-12
Termo de Celebração de Contrato de fornecimento – através do Pregão Eletrônico Nº 19/2025: Celebram entre si, a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o Nº18.715.573/0001-67, denominada CONTRATANTE, e a empresa INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ, sob o Nº11.042.902/0001-07, denominada CONTRATADA. OBJETO: É a aquisição de kits de assistência a queijaria, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2025, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Assinam em 24/07/2025, o secretário de estado em exercicio, Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante da Contratante, e o representante legal da empresa Sr. Alexandre Oliveiros Bicalho, como representante da Contratada.

4 cm -25 2104322 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA
O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA, no uso de suas competências, consoante o disposto no Decreto nº 47.066, de 20 de outubro de 2016, regulamentado pela Resolução SECCRI nº 37, de 4 de dezembro de 2018, avisa aos interessados que se encontra aberta a Consulta Pública nº 53, referente a regulamentação do passaporte sanitário equídeo, iniciando-se o período de recebimento das contribuições às 08:00 horas do dia 27/07/2025 e finalizando às 18:00 horas do dia 25/08/2023. Maiores informações podem ser encontradas nos sítios <http://www.consultapublica.mg.gov.br> e www.ima.mg.gov.br.
Eduardo Augusto Rezende Fernandes
Diretor Geral, em exercício

3 cm -25 2104526 - 1

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº165/2025 – Planejamento SIRC nº371/2024 - Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº371/2024 - Processo SEI nº 3040.01.0008423/2024-39 - Objeto: aquisição de tratores. Detentor do lote 1: LUIZ AUGUSTO MAZIERO NASSER LTDA, CNPJ nº 28.895.198/0001-38, valor total de R\$ 5.615.200,00. Registro de preço no lote 1: CASA NASSER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, valor total de R\$16.000.000,00. Registro de preço no lote 1: TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 01.563.351/0001-73, valor total de R\$6.632.000,00. Detentor do lote 3: LIDON COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 13.798.658/0001-32, valor total de R\$7.320.000,00. Registro de preço no lote 3: TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 01.563.351/0001-73, valor total de R\$8.640.000,00. Registro de preço no lote 3: BOMFIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 12.132.146/0001-7, valor total de R\$11.295.000,00. Lote 2 fracaassado. Belo Horizonte, 18 de julho de 2025. Comissão Permanente de Licitação.

4 cm -25 2104420 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS
Nº. 098/2025 – Contrato - Partes: EPAMIG e NOVA GERACAO COMERCIO & TRANSPORTE DE GAS LTDA. Objeto: Contratação de gás combustível GLP. Assinatura: 25/07/2025. Vigência: 25/07/2025 a 25/07/2026. Valor: R\$4.240,00. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Maiara Carla Tavares Camilo - NOVA GERACAO. Nº. 100/2025 – Contrato - Partes: EPAMIG, Instituto Humanize e Associação Sertãoobras. Objeto: Prestação de serviço - Curso de Capacitação em Produção de Queijos. Assinatura: 25/07/2025. Vigência: 25/07/2025 a 25/10/2025. Valor: R\$35.000,00. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG; (b) Fábio Medeiros M. da Silva - HUMANIZE; (c) Débora de Carvalho P. Sperat Czar - SERTÃOBRAS. Nº. 101/2025 – Contrato - Partes: EPAMIG e LION GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Aquisição de software de gestão agrícola. Assinatura: 25/07/2025. Vigência: 25/07/2025 a 25/07/2026. Valor: R\$13.570,00. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Daniel Toledo Lion - LION.

4 cm -25 2104641 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO NO 3051002000119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 89/2025
PROCESSO SEI/MG NO 3050.01.00000089/2025-49
Objeto: Fornecimento de materiais e mão obra para construção delagao de decantação/estabilização de dejetos líquidos. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 21/08/2025 com início às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895041 – 34895004.

3 cm -25 2104347 - 1

Secretaria de Estado de Comunicação Social

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do Termo de Doação de materiais permanentes, que celebram entre si o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Comunicação Social e o Serviço Social Autônomo Servas – SSA-Servas. Objeto: Doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 02 (dois) equipamentos de comunicação. Valor Total: R\$ 2.440,12. Motivação e Finalidade: Uso de interesse social. Belo Horizonte, 25/07/2025.

2 cm -25 2104428 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Extrato do Termo de Fomento nº 1271000760/2025. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o INSTITUTO MACUNAÍMA DE CULTURA - ESCOLA DE CIDADANIA - IMC-EC; Objeto: Contratação de serviços para execução do “Circuito Metropolitano de Hip-Hop e Culturas Urbanas 2025”. Valor: R\$100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332.0001.3.3.50.41.01.0.10.8; Assinatura: 25/07/2025. Vigência: 365 dias.

2 cm -25 2104639 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

RESULTADO – EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - SELEÇÃO DE PROJETOS APROVADOS VIA LEI DE INCENTIVO À CULTURA.
A Fundação Clóvis Salgado, por meio da Comissão de Seleção designada para análise das propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025, no exercício de suas atribuições legais, torna público o resultado da avaliação da proposta apresentada pela Associação Cultural Casulo Cidaanìa, inscrita no CNPJ sob o nº 10.956.372/0001-40. A proposta recebeu a pontuação final de 200 (duzentos) pontos, sendo classificada com GRAU SATISFATÓRIO, conforme os critérios estabelecidos e aplicados pela Comissão de Seleção. Este resultado é divulgado para conhecimento dos interessados e demais fins previstos no referido edital.

3 cm -25 2104517 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Nº 001/2025- Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e TO BE SHOWS E EVENTOS LTDA; Objeto: é a alteração da redação do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta, do evento: “UMMAGUMMA – 50 ANOS WISH YOU WERE HERE”,bem como alteração do valor estimado do Termo, para: R\$ 296.750,00 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e cinquenta reais); Signatários: Sérgio Rodrigo Reis/FCS e Bernardo Pires Vaz Dabês; Processo SEI nº: 2180.01.0000041/2025-46.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Nº 002/2025- Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e TO BE SHOWS E EVENTOS LTDA; Objeto: é a alteração da redação do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta, do evento: “PAULINHO DA VIOLA”, bem como alteração do valor estimado do Termo, para: R\$ 577.890,00 (quinhentos e setenta e sete mil oitocentos e noventa reais); Signatários: Sérgio Rodrigo Reis/FCS e Bernardo Pires Vaz Dabês; Processo SEI nº: 2180.01.0000043/2025-89.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Nº 40/2025- Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e FÁBIO LOPES PINHEIRO; Objeto: é a inclusão de evento na Cláusula Terceira, prorrogação do prazo de vigência: de 06 (seis), para 10(dez) meses e alteração do valor estimado do Termo de Autorização de Uso, para: para R\$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais) dos Eventos: 1. “Trio Amadeus-Mestres da Canção Brasileira e Evento 2-Trio Amadeus-Clássicos do Rock.”; Signatários: Sérgio Rodrigo Reis/FCS e Fábio Lopes Pinheiro; Processo SEI nº: 2180.01.0000490/2025-48.

7 cm -25 2104500 - 1

EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 05/2025 – EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025 Participes: FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASULO E CIDADANIA. Objeto: Constitui objeto do presente ACORDO a mútua cooperação para a realização da seleção de projetos aprovados e respectivamente publicados no diário oficial nas Leis de Incentivo à Cultura (Federal, Estadual e Municipal) a serem executados no conjunto da programação artística da Fundação Clóvis Salgado. O objetivo deste é a Realização de etapas do projeto “Ciclo de Oficinas – Ano II”. Esta iniciativa de formação, voltada a jovens de diversas regiões de Belo Horizonte (especialmente juventudes periféricas), busca ampliar o acesso a conhecimentos técnicos e criativos, promovendo formação, empregabilidade e o fortalecimento de trajetórias profissionais.A parceria abrange a utilização de espaço para a continuidade da Oficina de Empreendedorismo, a ser conduzida pelo professor Rômulo Avelar, em etapas de oficina (28 a 30 de julho e 04 a 06 de agosto de 2025, das 18h30 às 22h) e mentoria (11 a 15 de agosto de 2025, das 18h30 às 21h30), preferencialmente na Sala Juvenal Dias ou, alternativamente, na Sala João Ceschiatti. Adicionalmente, o apoio do Palácio das Artes se estenderá à realização da Mostra de Resultados do projeto em setembro, que reunirá as produções das turmas, palestras e rodas de conversa.Esta colaboração é fundamental para garantir a continuidade e o alcance das ações, contribuindo para a democratização do acesso à formação gratuita e de qualidade no cenário cultural de Belo Horizonte. - Projeto:Oficinas e Circuito de Arte Difital - Ano IILPronac:2018.13609.0208 - Signatários: Sérgio Rodrigo Reis e Afonso Augusto Borges Filho.

6 cm -25 2104518 - 1

Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG

EXTRATO
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA EDITAL FEC 06/2025 – CORETO - PREMIAÇÃO INDIVIDUAL DE PROPOSTA INSCRITA POR PESSOA JURIDICA, SEM FINS LUCRATIVOS, CONFORME EDITAL.
Chamamento Público para a inscrição de projetos a serem apoiados pelo Fundo Estadual de Cultura (FEC) na modalidade “Premiação de Recursos Não Reembolsáveis – Fomento Individual – Pessoa Jurídica sem fins lucrativos”.
O Secretário de Estado de Cultura e Turismo e o Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, fazem saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para propostas conforme o EDITAL FEC 06/2025 – CORETO - PREMIAÇÃO INDIVIDUAL DE PROPOSTA INSCRITA POR PESSOA JURIDICA, SEM FINS LUCRATIVOS, CONFORME EDITAL. Todos os atos e informações relativos ao processo estão disponíveis no edital que se encontrará à disposição no endereço eletrônico: www.secult.mg.gov.br, a partir do dia 26/07/2025. As inscrições ocorrerão às 00h00 do dia 26/07/2025 até as 23h59 do dia 17/08/2025, horário de Brasília. A inscrição deverá ser preenchida da Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura, disponível no site da SECULT (www.secult.mg.gov.br), até às 23h59, do dia 17 de agosto de 2025. Valor total disponibilizado: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Belo Horizonte, 24 de julho de 2025.
João Paulo Martins
Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais
Leônidas Oliveira
Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

7 cm -24 2104178 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica (SEI nº 118226931 processo 1220.01.0002416/2025-73); PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, CNPJ 19.377.514/0001-99; e o Município de Rio Piracicaba, CNPJ: 18.400.945/0001-66; OBJETO: Cooperação entre os participantes para a implementação do programa Cidades do Futuro junto ao município, por meio do acesso a soluções tecnológicas para a digitalização de serviços e processos, ao pacote normativo para estímulo local à inovação, do apoio para o amadurecimento da maturidade municipal em cidades inteligentes e da assistência para o incentivo ao ecossistema local de inovação; DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025; VIGÊNCIA: 24 meses; SIGNATÁRIOS: Augusto Henrique da Silva e Lucas Mendes de Faria Rosa

3 cm -25 2104507 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
csa ; oet-00240-25 ; xxvii encontro da rede mineira de propriedade intelectual ; luciana carvalho ; 2071 19 573 143 1069 0001 339020 1 101 , 2071 19 573 143 1069 0001 335043 1 101 , 2071 19 573 143 1069 0001 339039 1 101 ; 11/11/2025 ; 12/11/2025 ; universidade federal de uberlândia ; R\$ 31.508,00 ;

2 cm -25 2104223 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
BPD-00496-22 ; 26/12/2025 ; Prorrogação ; BPD-00858-22 ; 16/10/2025 ; Prorrogação ;

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
BPD-00606-22 ; Termo de Rescisão Amigável;

2 cm -25 2104535 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
cex ; apq-02166-25 ; democratizando o uso de modelos de inteligência artificial generativa ; fabricio aguiar silva ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 339020 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 449020 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 101 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de viçosa ; R\$ 92.141,40 ; tec ; apq-03785-25 ; síntese e liofilização de dissulfetos de molibdênio dopados com terras raras: estudo experimental e teórico do efeito da dopagem nas propriedades estruturais e eletroquímicas de mos2 e da viabilidade de síntese utilizando metais recuperados de e-lixo para aplicação em dispositivos eletrônicos da nova geração ; garbas anacleto dos santos junior ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 339020 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 449020 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 101 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de viçosa ; R\$ 100.000,00 ;

5 cm -25 2104604 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
cbb ; oet-00132-25 ; iii conbioted - congresso nacional de biotecnologia, educação e inovações tecnológicas ; aureliane aparecida de araujo ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 ; 01/09/2025 ; 30/09/2025 ; instituto federal de educação, ciência e tecnologia do norte de minas gerais ; R\$ 70.728,00 ;

2 cm -25 2104648 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
APQ-00946-19 ; Substituição de Coordenador ;

1 cm -25 2104704 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
BPD-00364-22 ; 14/01/2026 ; Prorrogação ;

1 cm -25 2104212 - 1

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab-MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais- Cohab Minas CNPJ: 17.161.837/0001-15- Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 5425-00-21, SEI 5070.01.0000664/2022-42, celebrado com a empresa PERCEPTIVISION SISTEMAS LTDA – PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE VALOR-LEI FEDERAL Nº.13.303/16, datado de 25/07/2025. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do contrato por mais 12 meses, contados a partir de 28/07/2025 e reajuste do valor mensal, que passa a ser de R\$3.208,72, alterando-se a Cláusula Terceira – Do Valor, condições de pagamento e hipótese de reajuste.

3 cm -25 2104622 - 1

Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge

EXTRATO DE ADITIVO
Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 11399, Processo Interno nº 784/2024. Contratado: MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S/A. CNPJ:33.224.254/0001-42. Objeto: Prorrogação da vigência e de execução por 12 meses, fixando até 27/07/2026.Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$20.942.608,81. Base Legal: Artigo 71 da Lei nº 13.303/2016. Data da Assinatura: 25/07/2025.

2 cm -25 2104640 - 1

Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig

GASMIG Companhia de Gás de Minas Gerais
CNPJ: 22.261.473/0001-85

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços nº RP-0015/2025, firmada entre a Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG, CNPJ 22.261.473/0001-85 e a empresa SRI Equipamentos para Gás Ltda, CNPJ 03.773.799/0001-47. Modalidade: Modo de Disputa Aberto Eletrônico AMP-0023/25 Lote 03. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de conexões em polietileno extrudado, em alta temperatura – PEAD. Valor registrado: R\$195.681,77. Fundamento legal: Lei nº 10.520/02, Lei Estadual 14.167/02, Decreto Estadual 46.311/13, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Estadual 47.154/17 e demais legislações correlatas. Data de assinatura: 18/07/2025. Vigência: 12 meses. De 18/07/2025 a 18/07/2026.

Daniela Alves Marcondes Pedrosa
Gerente de Contratos e Licitações

5 cm -25 2104650 - 1